

PORTARIA 002/2021

Estabelece medidas temporárias de atendimento da sede da Defensoria Pública em Guaratuba durante a Pandemia de coronavírus (COVID-19)

O DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais como Coordenador da Defensoria Pública do Estado com sede em Guaratuba,

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções DPG n.º 076 de 13/03/2020 e n. 191 de 02/09/2020 da Defensoria Pública-Geral do Estado, que estabelece níveis de restrição e demais medidas a serem adotadas nas sedes da Defensoria Pública durante a Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comunicado da Direção do Fórum de Guaratuba, o qual informa que, com base nos últimos decretos judiciais do TJPR, o prédio do Fórum, onde fica a sede da Defensoria Pública de Guaratuba, permanece com restrições de circulação dispostas nos artigos 1º e 2º do Decreto Judiciário nº 211/2021;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública em Guaratuba conta com um único defensor público e com atribuições em todas as matérias da Justiça Estadual, exceto Tribunal do Júri, o que acarreta à equipe de servidores/estagiários um número exacerbado de atendimentos prestados por via remota;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de proceder ajustes no atendimento ao público de forma remota, a fim de que a equipe de servidores/estagiários consiga realizar outras demandas inerentes à função (minutas de peças processuais, pesquisas jurisprudenciais, triagens socioeconômicas, termo de atendimento inicial, coleta de documentos para ingresso da ação, etc);

RESOLVE

Art. 1º. Manter a suspensão do atendimento ao público presencial da Defensoria Pública do Estado com sede em Guaratuba, por prazo indeterminado, que poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com futuras Resoluções da Defensoria Pública-Geral.

Art. 2º. Durante a pandemia, em qualquer dos seus estágios, as pessoas consideradas como integrantes de grupo de risco trabalharão exclusivamente em home office, sendo proibida a



realização de atividades presenciais destas pessoas (grupo de risco os elencados no Art. 12 da Resolução DPG 191/20).

Art. 3º. Fica mantido o atendimento ao público de forma remota, por telefone / Whatsapp e e-mail (guaratuba@defensoria.pr.def.br), o qual fica assim estabelecido:

- **Telefone/WhatsApp 01:** QUARTAS-FEIRAS, das 13h às 15h, atendimentos iniciais/agendamentos nas matérias FAMILIA e CÍVEL;
- **Telefone/WhatsApp 02:** QUINTAS-FEIRAS, das 12h às 17h, acompanhamento processual nas matérias FAMILIA e CÍVEL;
- **Telefone/WhatsApp 03:** QUINTAS-FEIRAS, das 12h às 17h, acompanhamento processual nas matérias CRIMINAL e INFRACIONAL;
- SEGUNDA a QUINTA-FEIRA, das 12h às 17h, casos urgentes (prazos preclusivos, réu preso, situações de risco) nas matérias FAMILIA/CIVEL (**Telefone/WhatsApp 01**), e matérias CRIMINAL e INFRACIONAL (**Telefone/WhatsApp 03**).

Art. 4º. Essa portaria, após submetida e autorizada pela 2ª Subdefensoria Pública-Geral, será submetida à divulgação, inclusive com a colocação de comunicado junto à entrada do Fórum e no site da Defensoria Pública.

Guaratuba, 28 de junho de 2021.

EVANDRO ROCHA Assinado de forma digital
por EVANDRO ROCHA
SATIRO:96533129 SATIRO:96533129015
015 Dados: 2021.06.28
15:31:05 -03'00'

EVANDRO ROCHA SATIRO
Defensor Público Coordenador